



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Mancel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17.894.064/0001-86
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N.º 2.234/2015, DE 02 DE JUNHO DE 2015.

ESTABELECE O VALOR DA REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) E DE AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS (ACE), DE ACORDO COM A LEI FEDERAL N.º 12.994/2014 E DÁ OUTRAS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, Considerando que a Administração Municipal terá que cumprir as determinações estabelecidas pela Lei n.º 12.994, de 17 de Junho de 2014, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º – O valor do salário base dos empregos de **Agente Comunitário de Saúde - PSF (ACS) - CBO 5151-05**, criado pela Lei Municipal n.º 1.993, de 07 de Outubro de 2010 e de **Agente de Combate as Endemias (ACE) - CBO 5151-20**, criado pela Lei Municipal n.º 2.220, de 06 de Março de 2015, passam a ser de R\$ 1.014,00 (hum mil e quatorze reais) e adicionais devidos por lei, nele incidido as deduções legais, para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2.º – O percentual financeiro a ser acrescido nas dotações orçamentarias do Município será de acordo com os valores constantes dos relatórios em anexo, que ficam fazendo parte integrante do impacto financeiro.

Art. 3.º – A jornada de trabalho de 40 (quarenta) deverá ser integralmente dedicada de acordo com o §2.º do Art. 1.º da Lei 12.994/2014, *in verbis*:

“...
§ 2.º A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas exigida para garantia do piso salarial previsto nesta Lei deverá ser integralmente dedicada a ações e serviços de promoção da saúde, vigilância epidemiológica e combate a endemias em prol das famílias e comunidades assistidas, dentro dos respectivos territórios de atuação, segundo as atribuições previstas nesta Lei.”

Art. 4.º – Ficam ratificados e plenamente em vigor os demais artigos das mencionadas Leis Municipais e Federais.

Art. 5.º – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 02 de Junho de 2015.

Pedro Paulo Pinto
PREFEITO DE DELFINÓPOLIS

Pedro Antônio Soares da Silveira
PROCURADOR GERAL
OAB/MG 19.486